



Câmara Municipal de Jundiá

Processo n.º

Interessado : COMISSÃO ESPECIAL OBJETO DO REQUERIMENTO Nº 68/89

Assunto : Análise da estrutura de saúde municipal face à implantação do SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, e proposição de sugestões para uma política municipal de saúde.

Arquive-se,

William Fidi

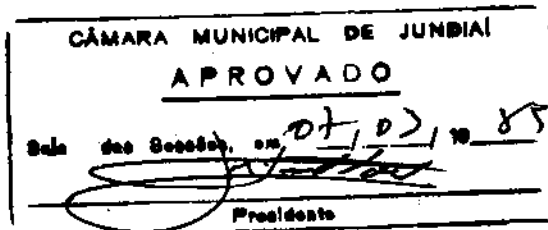
Director

31 / 08 / 1989



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 68

Formação de Comissão Especial, composta de cinco membros, para análise da estrutura de saúde municipal face à implantação do SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, e proposição de sugestões para uma política municipal de saúde.



O setor de saúde no Brasil vem, nos últimos tempos, passando por sucessivas transformações. Dos antigos institutos e carteiras previdenciárias, até a estrutura atual com a implantação do SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde.

De acordo com o atual sistema, o Município e sua política de saúde passaram a ser de fundamental importância para o sucesso do programa de saúde consagrado na Constituição atual - o SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde.

Urge, portanto, nos debruçarmos sobre a estrutura de saúde que possuímos, para, com os fantásticos recursos à disposição em outras esferas de governo, vale dizer, sem ônus para Jundiaí, podermos ampliar ao máximo a estrutura pública e gratuita de assistência e atendimento médico.

Assim, considerando que o Município será o criador e gestor de toda a política de saúde, conforme o estabelecido pelo SUDS,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, a Formação de Comissão Especial, composta de cinco membros, para análise da estrutura de saúde municipal, face à implantação do SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, e proposição de sugestões para uma política municipal de saúde.

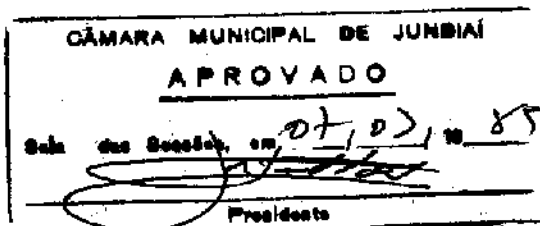
Sala das Sessões, 28.02.89

ARIOVALDO ALVES
Líder do PDT



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 68

Formação de Comissão Especial, composta de cinco membros, para análise da estrutura de saúde municipal face à implantação do SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, e proposição de sugestões para uma política municipal de saúde.



O setor de saúde no Brasil vem, nos últimos tempos, passando por sucessivas transformações. Dos antigos institutos e carteiras previdenciárias, até a estrutura atual com a implantação do SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde.

De acordo com o atual sistema, o Município e sua política de saúde passaram a ser de fundamental importância para o sucesso do programa de saúde consagrado na Constituição atual - o SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde.

Urge, portanto, nos debruçarmos sobre a estrutura de saúde que possuímos, para, com os fantásticos recursos à disposição em outras esferas de governo, vale dizer, sem ônus para Jundiaí, podermos ampliar ao máximo a estrutura pública e gratuita de assistência e atendimento médico.

Assim, considerando que o Município será o criador e gestor de toda a política de saúde, conforme o estabelecido pelo SUDS,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, a Formação de Comissão Especial, composta de cinco membros, para análise da estrutura de saúde municipal, face à implantação do SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, e proposição de sugestões para uma política municipal de saúde.

Sala das Sessões, 28.02.89

ARIOVALDO ALVES
Líder do PDT



proc. CE -Reqto. nº 68/89

Indicação de integrantes

PMDB

1) ANA VICENTINA TONELLI


Líder

25 / 4 / 89

PTB

1) JOSÉ CRUPE

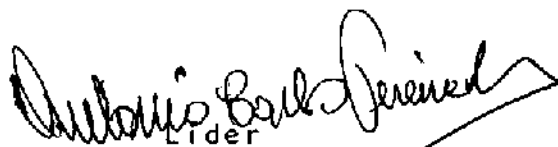


Líder

25 / 4 / 89

PDS

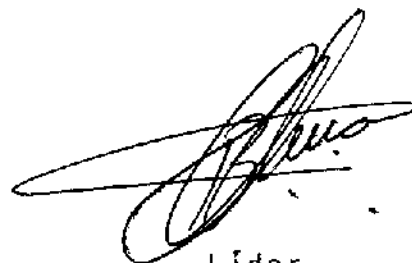
DISPENSA INDICAÇÃO


Líder

25 / 4 / 89

PT

1) BENEDITO CARDOSO DE LIMA

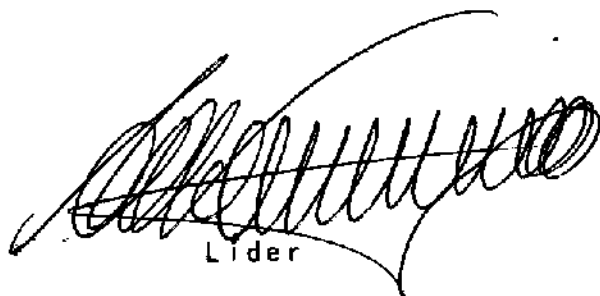


Líder

25 / 4 / 89

PFL

DISPENSA INDICAÇÃO


Líder

25 / 4 / 89

PDT

1) ARIIVALDO ALVES


Líder

25 / 4 / 89

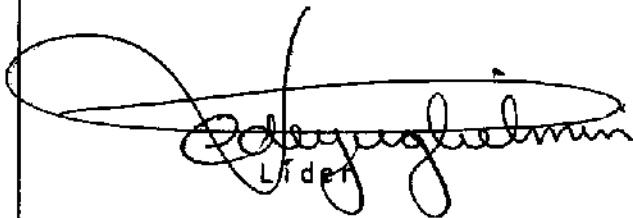


proc. CE -Reqto. nº 68/89

Indicação de integrantes

PSB

1) EDER GUGLIELMIN

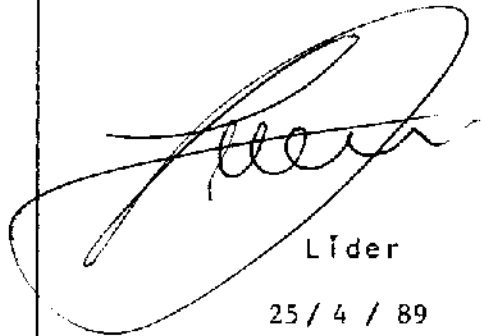


Líder

25/ 4 / 89

PL

DISPENSA INDICAÇÃO



Líder

25 / 4 / 89

Líder

/ /

Líder

/ /

Líder

/ /

Líder

/ /



25
27

CONSULTA Nº 215

PROC. C-215

Chega a esta Consultoria , oriundo da Presidência desta Edilidade; indagação no sentido de que este Órgão Técnico se manifeste sobre a proporcionalidade da participação de cada Partido na constituição das Comissões Internas desta Casa.

Frente à Consulta por escrito e às indagações articuladas, passa este Departamento Técnico a apresentar soluções na mesma ordem de questionamento.

É o relatório.

PARECER

1. Para que possamos responder o questionado, mister se faz o esclarecimento de alguns pontos. Em primeiro lugar, não existe tecnicamente o termo "Comissões Internas" , mesmo porque estas são nominadas com objetivos específicos. O Regimento Interno desta Casa, em seu art. 26, diz que as Comissões da Câmara são Permanente, Especiais, de Representação e de Inquérito.

2. As Comissões Permanentes são aquelas eleitas para cada biênio, nos termos do art. 33 do Regimento Interno. Ora, as demais Comissões — Especiais, de Representação e de Inquérito — são as que se pretende denominar erroneamente, a título de Comissões Internas.

3. Para essas Comissões nós encontramos procedimento "sui generis" nas Seções Sexta e Sétima do Regimento Interno. No que diz respeito à proporcionalidade de participação de cada uma, nos termos da Consulta "in casu", somos remetidos ao art. 34 do "código" interno, ou seja, o mesmo critério adotado para a composição das Comissões Permanentes.

A.



06/11

(Parecer C.J., nº 197 - fls. 2)

4. Postas as coisas desta maneira, temos que os cálculos de percentual de aludidas Comissões de verão respeitar ao art. 58, § 1º da Constituição Federal, que diz:

art. 58 - (...)

§ 1º - "Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa." (grifei)

5. Não obstante a Norma Constitucional que indica assegurar "tanto quanto possível a representação proporcional", o nosso Regimento Interno não é omissivo com relação à matéria, e determina, em seu art. 34, parágrafos e incisos, os critérios de aplicação desta proporcionalidade, critérios estes já utilizados na composição das Comissões Permanentes (vide art. 34, caput; art. 34, § 1º; art. 34, incisos I e II).

6. Diante dos dispositivos legais apontados, solicitamos do Departamento Contábil desta Casa, cálculos dos números que irão determinar o número de Partidos e membros nas Comissões diversas das Permanentes:

Partidos	Veredores	Comissões		
		5	7	9
PMDB	6	1,47	2,04	2,66
PTB	4	0,95	1,33	1,77
PDT	4	0,95	1,33	1,77
PSB	2	0,47	0,66	0,92
PT	2	0,47	0,66	0,92
PFL	1	0,23	0,33	0,48
PL	1	0,23	0,33	0,48
PDS	1	0,23	0,33	0,48
TOTAL	21			

7. De posse dos números apurados, em uma Comissão de cinco (5) membros, o PMDB terá um (1) Vereador

*



(Parecer C.J. nº 197 - fls. 3)

dor, o PTB um (1) Vereador, o PDT um (1) Vereador, restando aos demais Partidos, bem como novamente ao PMDB — com o seu resto de fração —, a busca de um acordo entre o Presidente da Mesa e os líderes de Partidos para as agremiações que não atingiram número para indicação de membro.

8. Em uma Comissão de sete (7) membros, teremos dois (2) Vereadores para o PMDB, um (1) Vereador para o PTB, um (1) Vereador para o PDT, restando aos demais Partidos e àqueles com sobra residual o mesmo procedimento do item anterior (nº 7).

9. Em uma Comissão de nove (9) membros, teremos dois (2) Vereadores para o PMDB, um (1) para o PTB, um (1) para o PDT, um (1) para o PSB, um (1) para o PT, sendo que, os Partidos que não obtiveram fração inteira e àqueles que ainda possuam residual, deverão recorrer ao mesmo critério dos itens anteriores (nºs 7 e 8).

10. Assim, respondemos à primeira indagação para Comissões de cinco (5), sete (7) e nove (9) integrantes.

11. Para responder à segunda indagação, isto se não houver o acordo enunciado no art. 34, inc. II do Regimento Interno — critério utilizado para responder à primeira indagação —, o mesmo Regimento nos remete novamente ao art. 34, inc. III, que nos diz o seguinte:

inc. III - "Na impossibilidade de acordo, juntamente à eleição referida no § 3º deste artigo, far-se-á, por votação, a distribuição dos membros indicados pelos Partidos."

12. Assim, além do critério da proporcionalidade, o critério a ser usado para preencher as bancadas excluídas que não atingiram o percentual deverão ser por acordo dos líderes ou eleição (art. 34, § 3º, R.I.), ou por votação (art. 34, § 4º, inc. III).

A



98

(Parecer C.J. nº 197 - fls. 4)

Regimento Interno). A hipótese de sorteio é excluída por ser absurda, sendo que esta modalidade de preenchimento de vagas não pactua com o direito.

É o parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 30 de março de 1989.

Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR,
Consultor Jurídico.

* lms1



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

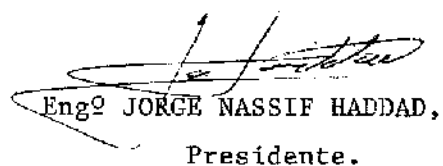
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. CE - Reqto 68/89

Conforme indicação das lideranças, NOMEIO,
na forma regimental, integrantes da Comissão Especial objeto do Requerimento
nº 68/89:

- 1) ARIIVALDO ALVES (Presidente)
- 2) ANA VICENTINA TONELLI
- 3) BENEDITO CARDOSO DE LIMA
- 4) EDER CUGLIELMIN
- 5) JOSÉ CRUPE

Oficie-se-lhes.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

27/04/89

rrfs



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Of. CAV 04/89/10

Em 27 de abril de 1989.

Conforme subscrição das lideranças, a Comissão Especial objeto do Requerimento nº 68/89, constituída para analisar a estrutura de saúde municipal face à implantação do SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, e propor sugestões para uma política municipal de saúde, foi assim nomeada nesta data: ARIIVALDO ALVES (Presidente); ANA VICENTINA TONELLI; BENEDITO CARDOSO DE LIMA; EDER GUGLIELMIN e JOSÉ CRUPE.

A V.Exa., renovo, na oportunidade, as minhas saudações cordiais.

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Obs.: Idênticos ofícios foram encaminhados aos demais membros da Comissão

T O T A L: 5

rrfs

215 x 315 mm



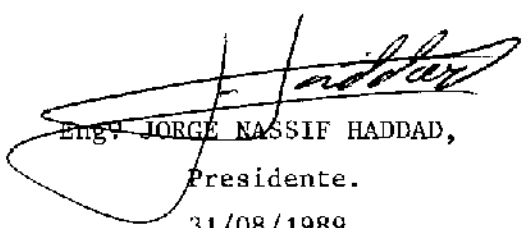
Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. CE Reqtº 68/69

Exaurido o prazo regimental da Comissão Es
cial objeto do Requerimento nº 68/69, determino, poi,s o arquivamento dos
respectivos autos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

31/08/1989

YSV

215 x 315 mm